



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 284 / 2023**

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Contrato-Programa**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada e a AlmaSã – Centro de Educação Especial de Almada**, em 18 de setembro de 2023, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 18 de setembro de 2023.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 6 de outubro de 2023

A Secretária Geral,

*(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)*



Elsa Henriques



*[Handwritten signature]*  
25  
17

## CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Almada**, pessoa coletiva de direito publico nº 500 051 054, através da sua Câmara Municipal, neste ato representada, pela Presidente de Câmara Municipal, INÊS DE SAINT-MAURICE ESTEVES DE MEDEIROS VICTORINO DE ALMEIDA, com domicílio necessário em Paços do Concelho – Largo Luís de Camões, 2800 - 158 Almada (ou Vereador com poderes delegados para o ato no âmbito do Despacho nº 112/2021-2025 de 15 de novembro), adiante designada apenas por **MUNICÍPIO**;

**Segundo Outorgante: Alma Sã**, pessoa coletiva nº 508609321, com sede em Rua Principal da Romeira, Quinta do Areiro, 2825-043 Monte de Caparica, representada neste ato por Luísa Maria da Conceição Nabo Bexo, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada abreviadamente por **ENTIDADE**.

Considerando que:

- O Segundo Outorgante é uma entidade sem fins lucrativos, sem acordo de cooperação com o ISS, cujos serviços dão uma resposta necessária e única no Concelho, no que diz respeito às pessoas com deficiência, tendo neste momento um total de 52 utentes, 14 em idade até aos 18 anos e 38 com mais de 18 anos;
- As mensalidades cobradas estão ajustadas ao rendimento das famílias, sendo que a grande maioria das famílias paga uma mensalidade que apenas cobre as despesas diárias do equipamento, face aos seus baixos rendimentos;
- A partir de 1 de setembro a entidade ficará impossibilitada de fazer o transporte das crianças com deficiência que frequentam o equipamento incluindo, o transporte escolar de alunos com Necessidades de Saúde Especiais integrados em equipamentos dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Almada, com consequências dramáticas para as suas famílias;



B  
7.

- A viatura tem um custo elevado (88 000€), sendo que a entidade irá realizar um empréstimo bancário para conseguir suportar parte dos custos com esta aquisição;
- A entidade não beneficiou, anteriormente, de nenhum apoio para aquisição de viaturas;
- Dois dos veículos automóveis utilizados pela entidade para o transporte diários dos seus utentes não preenchem os requisitos impostos pela Lei nº13 /2006, de 17 de abril, encontrando-se a entidade impedida de utiliza-los para o transporte dos seus utentes;
- A atribuição do apoio objeto da presente proposta visa o apoio pelo Município da atividade da entidade acima melhor identificada a qual integra as competências do Município no âmbito social, em concreto, na prestação de serviços e de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria, nomeadamente, instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, encontrando-se assim cumpridos e verificados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne à concessão de apoios, subsídios e participações, nomeadamente que se encontra respeitado o disposto no artigo 3º do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada;

Atento o supra exposto, nomeadamente a legislação supra referida e considerando que esta intervenção do Município se desenvolve na persecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, nos termos do art.º 4º do NCPA, aprovado pelo DL nº 4/2015 de 7 janeiro, e se insere no âmbito das suas competências materiais, designadamente nos termos do disposto e alíneas v) e u) do nº 1 do art.º 33º constante na Lei nº75/2013 de 12 setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais, é celebrado o presente Contrato-Programa cuja minuta foi aprovada pela Câmara Municipal de Almada, no âmbito Proposta nº 394, de 18/ 09 /2023 (compromisso nº 2906 de 2023), que se regerá pelas cláusulas seguintes:



### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

O presente Contrato-Programa tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira, a prestar pelo MUNICÍPIO, no âmbito específico do apoio destinado à aquisição, pela ENTIDADE, até ao final do ano de 2023, de um veículo automóvel de 19 lugares, com adaptação para transporte de alunos em cadeira de rodas, a realizar no Município Almada, de acordo com o objeto da participação.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

O Município de Almada compromete-se a:

1. Participar, mediante um apoio pecuniário no valor global de 30 000 € (trinta mil Euros).
2. A verba referida no número anterior será integralmente paga após a assinatura do presente Contrato-Programa.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. A Entidade obriga-se a adquirir, até ao final do ano de 2023, um veículo automóvel com as características identificadas na Cláusula Primeira supra.
2. A Entidade obriga-se ainda a respeitar e a dar cumprimento, ao que for aplicável, aos procedimentos e exigências processuais previstas, para esses efeitos, no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo (RMAPA), em vigor no Município de Almada ou outro que lhe venha a suceder.



12/8

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Afetação da verba)**

1. A verba atribuída no âmbito do presente Contrato-Programa é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a ENTIDADE utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato, por parte do MUNICÍPIO.
2. Considera-se elegível para os efeitos do presente contrato-programa, exclusivamente, a despesa com a aquisição da viatura com as características identificadas na supra Cláusula Primeira.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa)**

O acompanhamento e o controlo deste Contrato-Programa são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Rescisão unilateral)**

O presente Contrato Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo MUNICÍPIO, caso a ENTIDADE deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e bem assim de entregar, atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo MUNICÍPIO no decurso da execução deste contrato.

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Interpretação, casos omissos e legislação subsidiária)**

1. As dúvidas de interpretação do presente contrato-programa serão resolvidas pelo Município.



2. Nos casos omissos e em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicar-se-á subsidiariamente legislação em vigor que lhe é diretamente aplicável, assim como as demais normas de direito administrativo que lhe sejam aplicáveis.

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Interlocutor e Comunicações entre Outorgantes)**

Todas as comunicações entre os outorgantes serão efetuadas por escrito, dirigido ao interlocutor ora designado, privilegiando-se o correio eletrónico:

1. As partes designam como interlocutor do presente protocolo:

**1ª - Câmara Municipal Almada:**

Representante: Ana Carolina Cesar Vilas Boas

Contacto telefónico: 937750038

E-mail: [avilasboas@cma.m-almada.pt](mailto:avilasboas@cma.m-almada.pt)

**2ª - Associação Alma Sã:**

Representante: Luísa Maria da Conceição Nabo Bexo

Contacto telefónico: 212946446

E-mail: [almasa.ceea@gmail.com](mailto:almasa.ceea@gmail.com)

#### **Cláusula Nona**

##### **(Vigência e Produção de Efeitos)**

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura, e durará até à data de apresentação, nos termos previstos no nº 4º da Cláusula Terceira da



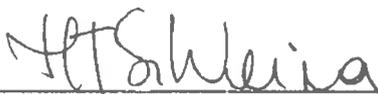
**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

documentação justificativa da aplicação do apoio concedido, sem possibilidade de renovação, e sem prejuízo das obrigações que devem devam persistir para além desse período.

2. O presente contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Feito em dois exemplares, nesta cidade de Almada, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, ficando um na Presidência da Câmara e o outro original para a Entidade.

**O Município de Almada**



---

**Associação Alma Sã**



---

AlmaSã - Centro de Educação Especial de Almada  
Quinta do Azeiro - Monte de Caparica  
2825-043 Caparica  
☎/FAX: 21 294 64 46 - NIF: 508 609 321  
almasa.ceee@gmail.com

“A celebração do presente Contrato de Programa foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua reunião de 18/09/2023, a que corresponde o compromisso n.º: 2906/2023”.